

LEI Nº 5.057, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

Projeto de lei de autoria do Vereador Rodrigo Luis Silva e do Vereador Luiz Henrique Neneça

Acrescenta dispositivos na Lei nº 4.218, de 24 de dezembro de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ aprova e eu promulgo a seguinte Lei, nos termos do § 2º do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté:

Art. 1º O artigo 15 da Lei nº 4.218, de 24 de dezembro de 2008, fica acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 15. ...

...

Parágrafo único. Toda alteração que vier a ocorrer nos itinerários, bem como aquelas que ocorram no sistema de transporte público, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Taubaté, 30 dias antes da sua implementação.”

Art. 2º O art. 37 da Lei nº 4.218, de 2008, fica acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 37. ...

...

§ 3º As alterações de itinerários deverão ser comunicadas à Câmara Municipal de Taubaté, conforme dispõe o parágrafo único do art. 15.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taubaté, 11 de setembro de 2015.

Vereador Rodrigo Luis Silva
Presidente

**Este texto não substitui o publicado no Boletim Legislativo nº 967,
do dia 16 de setembro de 2015.**